

COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO
DECRETO Nº 295, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**Conclusão após justificativas referentes ao
1º Relatório de Análise da Prestação de Contas de
Despesas Administrativas – Instituto Tupã**

A Comissão Especial recebeu as informações apresentadas pelo Instituto Tupã na data de 25.09.2019 e, após análise das justificativas, deliberou da seguinte forma:

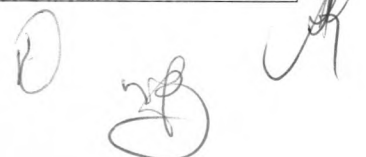
- DESPESAS APROVADAS:

RECURSOS HUMANOS

Descrição	Valor Total	%	Valor Proporcional
Sal Base c/ Proventos	8.125,30	16,73%	1.359,36
Encargos Trabalhistas	1.585,22	16,73%	265,21
Encargos Sociais	6.400,66	16,73%	1.070,83
Benefícios Sociais	37,95	16,73%	6,35
SUBTOTAL (A)			2.701,75

DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	Valor Total	%	Valor Proporcional
Assessoria Administ.	40.464,30	16,73%	6.769,68
Assessoria Jurídica (1)	5.000,00	100%	5.000,00
Auditoria (Exata p. 110)	18.000,00	16,73%	3.011,40
Certidão	61,10	16,73%	10,22
Certificação RPA	1.285,50	16,73%	215,06
Deslocamentos/ Hospedagem/ Pedágio (2)	1.152,52	16,73%	192,81
Energia	1.159,87	16,73%	194,05
Locação de Imóvel	4.950,32	16,73%	828,19
Locação de Veículos (3)	11.000,00	16,73%	1.840,30
Manutenção do Imóvel (Jr climatização p. 88)	625,00	16,73%	104,56
Manutenção do	2.134,92	16,73%	357,17



Veículo (4)			
Material de Expediente/Consumo	5.659,64	16,73%	946,86
Medicina Ocupacional (Prestor Labor p. 90)	309,28	16,73%	51,74
Patrimônio	19.788,00	16,73%	3.310,53
Projeto Social (5)	2.000,00	100%	2.000,00
Publicidade (6)	15.200,00	16,73%	2.542,96
Segurança e Monitor.	294,00	16,73%	49,19
Serviços Médicos (7)	3.965,00	100%	3.965,00
Serviços Contábeis	5.090,00	16,73%	851,56
Telecomunicação	598,41	16,73%	100,11
Tributos	274,50	16,73%	45,92
SUBTOTAL (B)			32.387,31
TOTAL (A) + (B)			35.089,06

• APONTAMENTOS

(1) Verificar se o Instituto Tupã tem contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica. Em caso afirmativo, encaminhar cópia para arquivo.

(2) A Comissão deliberou por glosar a porcentagem deste Município, **no total de R\$ 2.688,34 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** referente:

- i. À despesa de passagem aérea (documentos 49/50), tendo em vista que não restou comprovado se tratar de gasto pertinente à execução do plano de trabalho do Instituto. Tão logo sejam apresentados cartões de embarque e certificado da capacitação ou qualquer outro documento comprobatório da relação com os serviços prestados pelo Instituto ao Município, poderá se proceder ao pagamento.
- ii. Às despesas com combustível. Não constou da justificativa qualquer menção aos comprovantes de abastecimento. Foi informado verbalmente que o Instituto utiliza o cartão combustível. A Comissão

ratifica o entendimento de que devem constar da nota fiscal os dados para identificação do veículo. Além disso, foram identificados apenas dois abastecimentos com óleo diesel (Sorriso p. 38 e Nova Mutum p. 37), sendo que os dois veículos locados por R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais são a diesel, evidenciando que são pouco utilizados pelo Instituto no deslocamento aos Municípios parceiros, o que não justificaria a necessidade de locação mensal.

- iii. Às despesas de alimentação realizadas na cidade em que está localizado o Instituto Tupã, qual seja Sorriso/MT. A Comissão entende que somente as despesas de alimentação realizadas fora do Município sede da OSCIP devam ser contabilizadas para pagamento.
- iv. Às despesas bancárias, tendo em vista que não foram apresentados os extratos bancários. Caso sejam posteriormente apresentados os comprovantes, poder-se-á proceder ao pagamento dos valores R\$ 60,23 e R\$ 293,90 junto à fatura do mês subsequente.

Dessa forma, concorda-se em pagar a porcentagem referente às seguintes despesas:

- Pedágio mês Agosto: R\$ 54,60
- Passagem de ônibus: R\$ 127,46
- Despesas com alimentação realizadas fora de Sorriso/MT: R\$ 970,46 (documentos páginas: 26, 39, 52/53, 55/59, 61/64, 66/70).

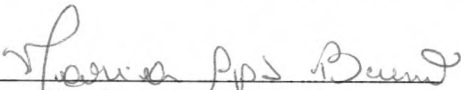
- (3) Quanto à locação de veículos no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, a Comissão deliberou pelo pagamento do mês em referência. No entanto, é unânime o entendimento de que os valores pagos a título de locação de veículos devam ser objeto de planejamento para que o Instituto faça a aquisição de veículo, tendo em vista que o valor do contrato de locação no corrente ano totalizará R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois

mil reais). A orientação é que a partir do próximo aditivo do Termo de Parceria o Instituto apresente o planejamento para aquisição de veículo a fim de reduzir os gastos com locação.

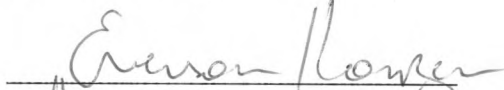
- (4) Este apontamento segue o entendimento exarado anteriormente, considerando que todos os gastos com manutenção de veículo locado é de responsabilidade do locatário. Um veículo novo apresentaria pouco, senão nenhuma manutenção.
- (5) Quanto aos projetos sociais a Comissão solicita que sejam encaminhados cópias dos projetos e dos relatórios em separado, para análise.
- (6) O Instituto Tupã informou que tem contrato anual de prestação de serviços de mídia com a empresa Celeiro do Norte. Se possível, encaminhar cópia para arquivo.
- (7) Quanto aos serviços médicos prestados pela empresa Rafael Luiz Bresolin EIRELI- EPP, no valor de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), com destinação do pagamento integral por este Município, a Comissão solicita esclarecimentos se esse valor corresponde à porcentagem ou se cada Município parceiro está pagando o valor mencionado.

A Comissão Especial de Análise da Prestação de Contas de Despesas Administrativas encaminha às Secretarias Municipais de Administração e Finanças para as providências cabíveis o presente relatório conclusivo, após justificativas e documentos apresentados pelo Instituto Tupã, elaborado considerando as deliberações oriundas de reunião realizada na data de 30/09/2019, às 08h, no Paço Municipal.

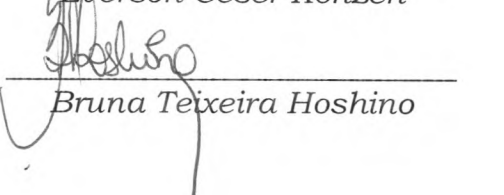
Cláudia/MT, 1º de Outubro de 2019.



Maria Aparecida Bueno



Everson César Konzen



Bruna Teixeira Hoshino